



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG 456793 COMPRASGOV:31/2026 GMS:835/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 07/08/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 07/08/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Terapias diversas, em decorrência de decisão judicial (**processos nº 0000360-91.2025.8.16.0080; 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132**).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 256.947,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 4760.10122358.163;
Elemento da despesa: 3390.9104 – Sentenças Judiciais
Fonte: 500 - Ordinário não vinculado;

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **524/2026**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.



E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6746

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário para os lotes 03, 05 e valor global para os lotes 01, 02, 04**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02, 03, 04, e 05** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual



figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total dos itens para os lotes 03, 05 e valor global para os lotes 01, 02, 04;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado. 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante



vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de julho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(Dr. César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços continuados de Terapias diversas, em decorrência de decisão judicial (processos nº 0000360-91.2025.8.16.0080; 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132).

Lote 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Município de Residência do paciente: Engenheiro Beltrão/ PR

Lote 1	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Item 1	Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967	Serviços de Fonoaudiologia	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 116,50	R\$ 13.980,00
Item 2	Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899	Serviços de Psicomotricidade	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 84,99	R\$ 10.198,80
Item 3	Cód. GMS: 0605.72629 Cód. CATSERV: 12572	Serviços de Psicologia / Terapia	Sessão	10 sessões	600 sessões	R\$ 128,40	R\$ 77.040,00
Item 4	Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Serviços de Terapia Ocupacional (TEA)	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
*Observação 1: A redução do preço obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante”, fazendo com que o “desconto” seja proporcional para todos os itens. Observação 2: A clínica vencedora do certame deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.							Preço global (*Critério de aceitabilidade dos preços) R\$ 118.018,80

Lote 2 – EXCLUSIVO ME/ EPP

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Lote 2	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Item 1	Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Serviços de Terapia Ocupacional	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
Item 2	Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899	Serviços de Psicomotricidade	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 84,99	R\$ 10.198,80
Item 3	Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490	Serviços de Psicopedagogia	Sessão	02 sessões	120 sessões	R\$ 112,50	R\$ 13.500,00
Item 4	Cód. GMS: 0604. 85668 Cód. CATSERV: 12572	Serviços de Psicologia método ABA	Sessão	03 sessões	180 sessões	R\$ 128,40	R\$ 23.112,00
*Observação 1: A redução do preço obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante”, fazendo com que o “desconto” seja proporcional para todos os itens. Observação 2: A clínica vencedora do certame deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.							Preço global (*Critério de aceitabilidade de dos preços) R\$ 63.610,80

Lote 3 – EXCLUSIVO ME/ EPP

Município de Residência do paciente: **Araruna/PR**

Lote 3	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Item 1	Cód. GMS: 0604.85668 Cód. CATSERV: 30119	Serviços de Psicoterapia método ABA	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 128,40	R\$ 7.704,00
Item 2	Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490	Serviços de Psicopedagogia	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
Item 3	Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Serviços de Terapia Ocupacional	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
Item 4	Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5959	Serviços de Fonoterapia	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 116,50	R\$ 6.990,00
Item 5	Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967	Serviços de Fonoaudiologia	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 116,50	R\$ 6.990,00
Item 6	Cód. GMS: 0601. 54771 Cód. CATSERV: 5568	Serviços de Fisioterapia	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
Item 7	Cód. GMS: 0605. 72629 Cód. CATSERV: 12572	Serviços de Psicologia	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 116,79	R\$ 7.007,40
*Observação 1: A redução do preço obtido na sessão pública do pregão deverá ser <u>aplicada linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante</u> , fazendo com que o “desconto” seja proporcional para todos os itens.							Preço global (*Critério de aceitabilidade)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Lote 3	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Observação 2: A clínica vencedora do certame deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.							de dos preços) R\$ 50.321,40

Lote 4 – EXCLUSIVO ME/ EPP

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Lote 4	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Item 1	Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697	Tratamento De Fonoterapia Com Método Sena Em Cabine	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 208,30	R\$ 12.498,00
*Observação 1: A redução do preço obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante”, fazendo com que o “desconto” seja proporcional para todos os itens. Observação 2: A clínica vencedora do certame deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.							Preço global (*Critério de aceitabilidade de dos preços) R\$ 12.498,00



Lote 5 – EXCLUSIVO ME/ EPP

Município de Residência do paciente: Goioerê/PR

Lote 5	Cód. GMS e CATSERV	Descrição	Unidade de medida	Quantidade semanal	Quantidade para 12 meses (60 semanas)	Valor unitário	Valor total para 12 meses
Item 1	Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697	Estimulação Neuroauditiva Fonoaudiológica em Cabina Acústica	Sessão	01 sessão	60 sessões	R\$ 208,30	R\$ 12.498,00
*Observação 1: A redução do preço obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicada linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante”, fazendo com que o “desconto” seja proporcional para todos os itens. Observação 2: A clínica vencedora do certame deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.							Preço global (*Critério de aceitabilidade de dos preços) R\$ 12.498,00

Valor Total da Licitação: R\$ 256.947,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais)

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **preço unitário**, pois trata-se de contratação da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas;

1.1.4 A contratação por empreitada por preço unitário é tecnicamente justificada por envolver itens com quantidades variáveis e mensuráveis, como sessões terapêuticas, permitindo o pagamento conforme a execução real. Esse modelo assegura maior controle e flexibilidade na execução contratual, sendo especialmente adequado para demandas cuja quantidade depende de ordens judiciais ou da evolução clínica dos pacientes.

1.1.4 O prazo de vigência do contrao é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

.1.1 Especificações técnicas de cada especialidade:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



.1.1.1 A(s) empresa(s) contratada (s) deverá(ão) desenvolver o tratamento definido na(s) demanda(s) judicial(is) nas seguintes especialidades:

.1.1.1.1 Lote 1 Item 1: Fonoaudiologia

- .1.1.1.1.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).
- .1.1.1.1.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.
- .1.1.1.1.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.
- .1.1.1.1.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.1.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.2 Lote 1 Item 2: Psicomotricidade

- .1.1.1.2.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no conselho profissional correspondente (CREFITO, CRP, conforme o profissional).
- .1.1.1.2.2 Método terapêutico: Sem método específico predeterminado.
- .1.1.1.2.3 Certificação do método: Não é exigida certificação formal, mas requer formação e/ou experiência na área.
- .1.1.1.2.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.2.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.3 Lote 1 Item 3: Psicologia/ Terapia

- .1.1.1.3.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- .1.1.1.3.2 Método terapêutico: Sem método específico predeterminado
- .1.1.1.3.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.
- .1.1.1.3.4 Sessões semanais: 10 (dez) sessões.
- .1.1.1.3.5 Sessões para 12 (doze) meses: 600 (seiscentas) sessões.

.1.1.1.4 Lote 1 Item 4: Terapia Ocupacional

- .1.1.1.4.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
- .1.1.1.4.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.
- .1.1.1.4.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.
- .1.1.1.4.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.4.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.



.1.1.1.5 Lote 2 Item 1: Terapia Ocupacional

- .1.1.1.5.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFI-TO).
- .1.1.1.5.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.
- .1.1.1.5.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.
- .1.1.1.5.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.5.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.6 Lote 2 Item 2: Psicomotricidade

- .1.1.1.6.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no conselho profissional correspondente (CREFITO, CRP, conforme o profissional).
- .1.1.1.6.2 Método terapêutico: Sem método específico predeterminado.
- .1.1.1.6.3 Certificação do método: Não é exigida certificação formal, mas requer formação e/ou experiência na área.
- .1.1.1.6.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.6.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.7 Lote 2 Item 3: Psicopedagogia

- .1.1.1.7.1 Necessidade de comprovação: Não se aplica, pois não há um conselho profissional nem fiscalização legal direta.
- .1.1.1.7.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.
- .1.1.1.7.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.
- .1.1.1.7.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.
- .1.1.1.7.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.8 Lote 2 Item 4: Psicologia

- .1.1.1.8.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Método terapêutico: Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com aplicação de técnicas baseadas em evidências para tratamento de transtornos do desenvolvimento, especialmente em crianças com TEA.
- .1.1.1.8.2 Certificação do método: Exigência de curso reconhecido ou certificação específica em ABA.
- .1.1.1.8.3 Sessões semanais: 3 (três) sessões.
- .1.1.1.8.4 Sessões para 12 (doze) meses: 180 (cento e oitenta) sessões.



.1.1.1.9 **Lote 3 Item 1: Psicoterapia ABA**

.1.1.1.9.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Método terapêutico: Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com aplicação de técnicas baseadas em evidências para tratamento de transtornos do desenvolvimento, especialmente em crianças com TEA.

.1.1.1.9.2 Certificação do método: Exigência de curso reconhecido ou certificação específica em ABA.

.1.1.1.9.3 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.9.4 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.10 **Lote 3 Item 2: Psicopedagogia**

.1.1.1.10.1 Necessidade de comprovação: Não se aplica, pois não há um conselho profissional nem fiscalização legal direta.

.1.1.1.10.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.

.1.1.1.10.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.

.1.1.1.10.4 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.10.5 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.11 **Lote 3 Item 3: Terapia Ocupacional**

.1.1.1.11.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFI-TO).

.1.1.1.11.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.

.1.1.1.11.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.

.1.1.1.11.4 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.11.5 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.12 **Lote 3 Item 4: Fonoterapia**

.1.1.1.12.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

.1.1.1.12.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.

.1.1.1.12.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.

.1.1.1.12.4 Sessões semanais: 1 sessão.

.1.1.1.12.5 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.13 **Lote 3 Item 5: Fonoaudiologia**

.1.1.1.13.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

.1.1.1.13.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.



.1.1.1.13.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.

.1.1.1.13.4 Sessões semanais: 2 (duas) sessões.

.1.1.1.13.5 Sessões para 12 (doze) meses: 120 (cento e vinte) sessões.

.1.1.1.14 **Lote 3 Item 6: Fisioterapia**

.1.1.1.14.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no CREFITO.

.1.1.1.14.2 Método terapêutico: Tratamento TEA.

.1.1.1.14.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar capacitação prática e experiência.

.1.1.1.14.4 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.14.5 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.15 **Lote 3 Item 7: Psicologia/ Terapia**

.1.1.1.15.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

.1.1.1.15.2 Método terapêutico: Sem método específico predeterminado

.1.1.1.15.3 Certificação do método: Não, mas deve comprovar formação e experiência.

.1.1.1.15.4 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.15.5 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.16 **Lote 4 Item 1: Tratamento De Fonoterapia Com Método SENA Em Cabine**

.1.1.1.16.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

.1.1.1.16.2 Método Terapêutico: Sessão de Fonoterapia SENA em cabine

.1.1.1.16.3 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.

.1.1.1.16.4 Sessões para 12 (doze) meses: 60 (sessenta) sessões.

.1.1.1.17 **Lote 5 Item 1: Estimulação Neuroauditiva Fonoaudiológica em Cabine Acústica**

.1.1.1.17.1 Necessidade de comprovação: Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

.1.1.1.17.2 Método Terapêutico: Sessão de Fonoterapia em Cabine

.1.1.1.17.3 Sessões semanais: 1 (uma) sessão.



.1.2 Especificações técnicas de comuns a todas as especialidades:

.1.2.1 A contratada deverá elaborar e apresentar:

- .1.2.1.1** Relatório de Avaliação Inicial, contendo diagnóstico funcional do paciente;
- .1.2.1.2** Plano Terapêutico Individual (PTI), com definição de objetivos clínicos, metas mensuráveis e estratégias terapêuticas aplicadas.

.1.2.2 Deverá ser entregue, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório mensal contendo:

- .1.2.2.1** Descrição das atividades realizadas;
- .1.2.2.2** Evolução clínica em relação às metas do PTI;
- .1.2.2.3** Frequência e carga horária efetivamente cumprida;
- .1.2.2.4** Nome, assinatura e registro profissional do(s) terapeuta(s);
- .1.2.2.5** Nome e assinatura do responsável legal pelo paciente;
- .1.2.2.6** Identificação da clínica (razão social, CNPJ, contato);
- .1.2.2.7** Número do processo judicial e referência da ficha técnica do paciente.

.1.2.3 O relatório mensal deverá ser enviado ao(s) e-mail(s) indicado(s) pela contratante.

.1.2.4 A contratada deverá informar:

- .1.2.4.1** Dias e horários de atendimento;
- .1.2.4.2** Sessões não realizadas e justificativas das ausências;
- .1.2.4.3** Impossibilidade de cumprimento da carga horária (com causas específicas).



.1.2.4.4 Sempre que solicitado pela contratante, a clínica deverá apresentar relatórios complementares com dados clínicos e terapêuticos do paciente.

.1.2.4.5 O agendamento das sessões deverá ser feito diretamente entre a contratada e o responsável legal pelo paciente, observando a seguinte disponibilidade mínima:

.1.2.4.5.1 Segunda a sexta-feira: das 08h00 às 18h00;

.1.2.4.5.2 Sábado: das 08h00 às 12h00.

.1.2.5 A contratada deverá encaminhar, ao final de cada mês, cronograma de sessões do mês subsequente, acordado com o responsável legal pelo paciente.

.1.3 Qualificação Técnica dos Profissionais:

.1.3.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais com:

.1.3.1.1 Formação superior completa na área exigida pela terapia ofertada;

.1.3.1.2 Registro ativo no respectivo Conselho de Classe (CRP, CREFONO, CREFITO, etc.);

.1.3.1.3 Capacitação comprovada na metodologia aplicada (quando aplicável), mediante apresentação de diplomas, certificados e/ou títulos; conforme descrito nas especificações técnicas de cada especialidade.

.1.3.2 A clínica deverá garantir equipe mínima suficiente para o cumprimento da carga horária semanal estipulada para o atendimento do paciente, conforme descrito nas especificações técnicas de cada especialidade.

.1.4 Estrutura e Condições da Clínica:

.1.4.1 A contratada deverá:

.1.4.1.1 Disponibilizar todas as instalações, materiais e recursos terapêuticos necessários;

.1.4.1.2 Dispor de infraestrutura adequada, com ambiente acessível, seguro e apropriado às características do público atendido.

.1.5 O local de prestação dos serviços deverá ser:

- O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente, quais sejam: Lote 1 Engenheiro Beltrão PR; Lote 2 Peabiru PR; Lote 3 Peabiru PR; Lote 4 Araruna PR e Lote 5 Goioerê PR.



.1.5.1 Justifica-se a exigência de que a clínica prestadora dos serviços esteja localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência de cada paciente considerando que a presente contratação se destina ao cumprimento de Ordens Judiciais referentes a pacientes pediátricos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), todos em condição de saúde fragilizada e dependentes de acompanhamento terapêutico contínuo. A limitação geográfica é indispensável para garantir a regularidade e assiduidade às sessões, evitar desgastes provocados por longos deslocamentos e assegurar a efetividade das terapias, fatores especialmente sensíveis no atendimento de crianças com TEA. A proximidade do local de prestação dos serviços contribui para a redução de riscos, para a manutenção da rotina terapêutica e para o cumprimento adequado e tempestivo das determinações judiciais, configurando-se, assim, como critério técnico essencial à plena execução contratual.

.1.5.2 Tal exigência justifica-se, ainda, tendo em vista a natureza continuada e especializada do serviço, pelos seguintes motivos:

- .1.5.2.1** Existência de prescrição médica com carga horária semanal elevada;
- .1.5.2.2** O paciente apresenta quadro clínico complexo, sendo que deslocamentos prolongados geram fadiga física e emocional, prejudicando a adesão e a eficácia do tratamento;
- .1.5.2.3** O transporte do paciente é de responsabilidade do município de residência e viagens longas acarretam maiores custos logísticos e risco de inviabilidade de cumprimento da decisão judicial, por indisponibilidade de transporte;
- .1.5.2.4** A pesquisa de mercado revelou a existência de prestadores aptos dentro da área delimitada, o que demonstra que a exigência não restringe indevidamente a competitividade, sendo plenamente justificável do ponto de vista técnico, logístico e jurídico.

.1.5.3 Diante disso, conclui-se que é inviável submeter o paciente a deslocamentos longos e desgastantes, sendo essencial que o atendimento ocorra em localidade próxima à sua residência, utilizando como referência geográfica o raio de até 60 quilômetros, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

.1.5.4 Conformidade com Normas Legais e Regulamentares:

.1.5.4.1 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente:



- .1.5.4.1.1 A RDC nº 63/2011 da ANVISA, sobre Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde
 - .1.5.4.2 Normas éticas e técnicas da profissão;
 - .1.5.4.3 Regras específicas da contratante.
 - .1.5.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos eventualmente solicitados pela Regional de Saúde responsável pela fiscalização do contrato.
 - .1.5.6 A contratada deverá aceitar alterações de quantidade de sessões determinadas por eventual modificação da decisão judicial, respeitados os limites legais de acréscimo ou supressão contratual.
 - .1.6 Vinculação à Decisão Judicial:
 - .1.6.1 A presente contratação está vinculada exclusivamente ao cumprimento da ordem judicial expedida nos autos nº 0000360-91.2025.8.16.0080, 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132, cujo objeto é a prestação de sessões terapêuticas específicas aos pacientes identificados na decisão.
 - .1.6.2 Havendo definição das especialidades e número de sessões de cada terapia na ordem judicial, quaisquer alterações no número de sessões contratadas (aumentos ou reduções) somente poderão ocorrer mediante nova decisão judicial que modifique os quantitativos inicialmente fixados.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação ainda não está padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), por se tratar de um objeto que demanda ajustes técnicos a cada contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário, visto que a execução do objeto se dará por preço certo de unidades determinadas.
2. O serviço terá início em **até 07 (sete) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
3. O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência de cada paciente, quais sejam: Lote 1 Engenheiro Beltrão PR; Lote 2 Peabiru PR e Lote 3 Araruna PR, conforme descrito e justificado no item 1.2.5 a 1.2.5.4 deste Termo de Referência.

• DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação tem por objetivo viabilizar o tratamento terapêutico de pacientes indicados em decisões judiciais específicas, que determinam a oferta de sessões de Psicologia, Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia, Fonoterapia, Fisioterapia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Terapia Ocupacional.
- O Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe da oferta regular **serviço especializado** requerido nas ações judiciais no âmbito do município de residência dos pacientes ou de municípios próximos, seja por meio da rede pública própria, conveniada ou contratada do SUS, tampouco há prestadores habilitados no âmbito municipal que possam atender aos critérios técnicos exigidos.
- A contratação dos serviços por processo de licitação justifica-se pela **obrigatoriedade de cumprimento imediato das decisões judiciais**, bem como pela **inexistência de oferta pública local**. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma individualizada, conforme indicação técnica constante dos autos, assegurando o início do atendimento de forma tempestiva e adequada à complexidade clínica de cada caso.
- Os atendimentos deverão ocorrer na **sede da contratada**, conforme endereço apresentado na proposta e validado pela Administração.
- A clínica deverá possuir estrutura física compatível com as exigências sanitárias e profissionais da categoria, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes. O atendimento deverá respeitar a **necessidade de proximidade com a residência dos pacientes**, conforme indicado na decisão judicial, a fim de garantir a viabilidade logística e a continuidade do acompanhamento clínico.
- A definição da quantidade a ser contratada baseou-se na determinação Judicial, portanto, as quantidades contratadas correspondem diretamente àquelas previstas nas Ordens judiciais relacionadas, conforme demonstrado abaixo:

Identificação da Demanda Judicial	Município de Residência do Paciente	Terapia/ Método Terapêutico	Nº de Sessões Semanais	Nº de Sessões Para 12 meses (X60)
0000360-91.2025.8.16.0080	Engenheiro Beltrão/PR	Fonoaudiologia	02 sessões	120 sessões
		Psicomotricidade	02 sessões	120 sessões

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

		Psicologia / Terapia	10 sessões	600 sessões
		Terapia Ocupacional (especializada em TEA)	02 sessões	120 sessões
0006815-41.2025.8.16.0058	Peabiru/ PR	Terapia Ocupacional	02 sessões	120 sessões
		Psicomotricidade	02 sessões	120 sessões
		Psicopedagogia	02 sessões	120 sessões
		Psicologia método ABA	03 sessões	180 sessões
0000923-26.2025.8.16.0132	Araruna/PR	PSICOTERAPIA ABA	01 sessão	60 sessões
		PSICOPEDAGOGIA	01 sessão	60 sessões
		TERAPIA OCUPACIONAL	01 sessão	60 sessões
		FONOTERAPIA	01 sessão	60 sessões
		FONOAUDIOLOGIA	01 sessão	60 sessões
		FISIOTERAPIA	01 sessão	60 sessões
		PSICOLOGIA	01 sessão	60 sessões
0001218-34.2023.8.16.0132	Peabiru PR	TRATAMENTO DE FONOTERAPIA COM MÉTODO SENA EM CABINE	01 sessão	60 sessões
AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nº 0007018-80.2025.8.16.0000	Goioerê PR	ESTIMULAÇÃO NEURO-AUDITIVA FONOAUDIO-LÓGICA EM CABINA ACÚSTICA	01 sessão	60 sessões

Nota: Cada sessão corresponde a um período de 50 a 60 minutos de atendimento terapêutico

- A partir da indicação de número de sessões nas demandas judiciais, foi realizado levantamento da demanda para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado acima.
- A adoção de 60 (sessenta) semanas anuais como referência para a estimativa de quantitativos visa atender a critérios técnicos, operacionais e sistêmicos, conforme: a compatibilidade com Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), o qual exige quantitativos s em múltiplos de 12; margem técnica para continuidade terapêutica considerando sessões extraordinária, reposição de sessões, continuidade assistencial durante eventuais transições contratuais.
- A presente contratação mostra-se viável, necessária e proporcional à obrigação imposta ao ente público, diante da ausência de alternativa disponível no âmbito do SUS municipal. Trata-se de medida excepcional e transitória, que visa assegurar o direito à saúde dos pacientes identificados nas respectivas ações judiciais, garantindo o início imediato do tratamento terapêutico prescrito.



- A contratação visa atender de forma célere e eficaz a ordem judicial específica, por meio da prestação de sessões terapêuticas individualizadas a paciente com necessidades clínicas complexas, conforme determinado judicialmente. A adoção de critérios técnicos rigorosos e a padronização das exigências contratuais buscam assegurar a qualidade do serviço prestado, com foco na efetividade do tratamento e no cumprimento dos objetivos terapêuticos traçados.
- A economicidade será alcançada por meio da fixação de valores unitários por sessão, com pagamento condicionado à efetiva realização do serviço, evitando-se assim desperdícios com sessões não executadas. Além disso, a exigência de relatórios mensais detalhados e a centralização do atendimento em clínica(s) especializada(s) permitem melhor controle da execução, reduzindo retrabalho e ampliando a eficiência na alocação de recursos humanos e financeiros.
- A estrutura e os materiais necessários para a realização das sessões serão de responsabilidade da contratada, evitando custos adicionais à Administração Pública.
- Portanto, a contratação proposta representa a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e assistencial, permitindo o cumprimento da obrigação judicial com qualidade e controle, dentro dos princípios da eficiência e da economicidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A necessidade ora tratada decorre de ordens judiciais expedidas nos autos nº 0000360-91.2025.8.16.0080, 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132, que determinam a disponibilização de sessões de Psicologia, Psicologia pelo Método ABA, Fonoaudiologia, Fonoterapia, Fisioterapia, Psicopedagogia, Psicomotricidade e Terapia Ocupacional, para atendimento dos pacientes identificados na decisão.

3.2 Considerando que o serviço terapêutico requisitado não está disponível na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS), seja por meio de prestadores credenciados ou rede própria, a alternativa viável consiste na contratação de clínica especializada, capaz de ofertar o serviço com a qualificação técnica exigida, em consonância com as especificidades clínicas do caso.

3.3 Em razão da determinação judicial expressa, que impõe à Administração a obrigação de garantir a prestação de serviço terapêutico específico, não cabe a realização de análise comparativa entre soluções alternativas. A decisão judicial delimita a solução a ser implementada, cabendo à Administração apenas viabilizar sua execução com máxima eficiência, regularidade e economicidade, observando-se os critérios técnicos aplicáveis.



3.4 Diante disso, a solução a ser adotada consiste na contratação direta de clínica especializada, localizada em município de fácil acesso ao paciente (raio máximo de 100 km), para a realização das sessões terapêuticas determinadas judicialmente. O objetivo é assegurar o fiel cumprimento da ordem judicial e garantir o atendimento integral das necessidades do paciente, com qualidade, continuidade e respaldo técnico-profissional.

3.5 Para fins de avaliação da viabilidade e sustentabilidade da contratação, foi realizado estudo do **ciclo de vida do objeto**, com base nos seguintes parâmetros aplicáveis à execução de serviços:

- 3.5.1 **Custos iniciais:** Não há custos iniciais relevantes. A contratada deverá iniciar os atendimentos em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual, utilizando estrutura própria, sem necessidade de investimentos ou adaptações por parte da contratante.
- 3.5.2 **Logística de entrega:** Os atendimentos serão realizados presencialmente na sede da contratada, localizada no município de residência do paciente ou em município limítrofe, conforme justificativas apresentadas no processo.
- 3.5.3 **Operação e manutenção:** Toda a infraestrutura necessária – incluindo espaço físico, equipamentos, insumos, materiais terapêuticos e profissionais habilitados – será de responsabilidade da contratada. A contratada deverá ainda informar à Regional de Saúde eventuais faltas do paciente, as quais não gerarão ônus para a Administração. Também deverá apresentar relatórios mensais de atendimento e plano terapêutico individual, conforme requisitos técnicos.
- 3.5.4 **Atualização ou modernização:** Não se aplica. A prestação dos serviços será realizada de acordo com as boas práticas terapêuticas atualizadas, cuja adoção é de responsabilidade técnica da clínica contratada.
- 3.5.5 **Descarte, desativação ou recolhimento:** Não se aplica, por se tratar de serviço contínuo, prestado de forma presencial, sem fornecimento de bens permanentes ou materiais sujeitos à devolução ou descarte ao término do contrato.

3.6 Conclui-se, portanto, que a solução proposta é viável, adequada e necessária para o cumprimento da determinação judicial, devendo ser operacionalizada mediante contratação direta de clínica especializada, em caráter excepcional, em razão da inexistência de oferta pública suficiente e da urgência na continuidade do atendimento terapêutico ao paciente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços para a presente contratação foi conduzida em observância ao disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como às boas práticas de planejamento das contratações públicas, com o objetivo de aferir valor de mercado compatível com a realidade do objeto, assegurando a economicidade, a razoabilidade e a



confiabilidade da estimativa orçamentária.

4.2 Considerando as especificidades do objeto — serviços terapêuticos especializados, tais como psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia, psicomotricidade, fonoaudiologia e fonoterapia, prestados de forma individualizada e, em muitos casos, vinculados a determinações judiciais —, a equipe de planejamento adotou metodologia combinada, priorizando fontes públicas oficiais e dados de contratações similares, de modo a ampliar a robustez da cesta de preços e mitigar riscos decorrentes de amostras reduzidas ou informações inadequadas.

4.3 Inicialmente, procedeu-se à consulta ao **Painel de Preços do Governo Federal**, ferramenta reconhecida nacionalmente para apoio à formação de preços na Administração Pública. Após análise crítica dos registros disponíveis, verificou-se que os dados ali constantes, referentes aos serviços terapêuticos objeto da contratação, apresentam condições técnicas compatíveis e aptas a subsidiar a estimativa, ainda que se reconheçam limitações quanto à padronização das unidades de medida e à representatividade geográfica.

4.4 Em complemento, realizou-se levantamento de preços **praticados em contratações similares** firmadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, inclusive oriundas de atas de registro de preços e contratos administrativos. Para tanto, foram consultados, prioritariamente, o Portal da Transparência do Estado do Paraná e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com recorte geográfico nacional e estadual, obtendo-se conjunto de registros válidos aptos a compor o mapa de preços.

4.4.1 Os valores extraídos dessas bases foram submetidos à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante utilização da Calculadora do Banco Central do Brasil, de forma a assegurar a equivalência temporal e a fidedignidade dos dados frente à data-base da pesquisa. Tal procedimento permitiu a consolidação de preços unitários atualizados para cada especialidade terapêutica considerada.

4.5 Paralelamente, promoveu-se pesquisa direta com fornecedores do ramo, selecionados a partir de fornecedores cadastrados no sistema GMS e nas tratativas anteriores dos protocolos juntados na presente demanda (Protocolo 25.234.430-6 movimentos 32; 33 e 34 e protocolo 24.670.079-6 movimentos 15 e 16), totalizando o envio de solicitações de cotação a 132 (cento e trinta e dois) potenciais prestadores de serviços. A escolha desses fornecedores foi fundamentada em critérios objetivos, tais como experiência comprovada no mercado, atuação prévia em contratações públicas, atendimento aos requisitos técnicos do termo de referência, capacidade de execução imediata e representatividade regional.

4.5.1 As solicitações de cotação foram encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), acompanhadas da minuta de Termo de Referência e de modelo de proposta, garantindo que todos os fornecedores recebessem informações padronizadas quanto às especificações técnicas e às quantidades estimadas. Ao final do período de 10 (dez) dias corridos e 6 (seis) dias úteis destinados à pesquisa, foram recebidas 2 (duas) cotações válidas, havendo registro de 4 (quatro) negativas formais. As propostas recebidas foram submetidas à conferência quanto à aderência ao objeto, correção das quantidades,



validade e assinatura, sendo descartadas, se houvesse, aquelas que não atendessem aos requisitos mínimos.

4.6 Ressalte-se que não foram identificados dados adequados no **Banco de Preços em Saúde (BPS)**, no **módulo Pesquisa de Preços do compras.gov**, nem na **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas** ou no aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, uma vez que tais plataformas concentram, majoritariamente, registros de bens ou serviços padronizados, não contemplando, de forma suficiente, serviços terapêuticos especializados, continuados e individualizados.

4.7 Consolidada a cesta de preços com base nas fontes públicas e nas cotações válidas, procedeu-se ao tratamento estatístico dos dados. Diante da constatação de grandes disparidades entre alguns dos valores coletados, adotou-se como parâmetro principal a mediana, que minimiza o impacto dos valores, proporcionando uma estimativa mais realista.

4.8 Assim, o **preço estimado e o preço máximo da contratação foram definidos com base na mediana dos valores** consolidados no mapa de preços, devidamente atualizados e validados, assegurando compatibilidade com o mercado, suficiência orçamentária e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4.9 Dessa forma, a metodologia empregada demonstra-se consistente, transparente e alinhada às normas vigentes, conferindo suporte técnico adequado à estimativa de preços e à regularidade da futura contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos seguintes objetos a serem contratados. Após análise, definiu-se que o parcelamento do objeto da presente contratação será realizado em lotes individualizados por paciente. No caso em análise, cada paciente é alvo de Ordem Judicial que determina a oferta de diversas sessões semanais de diferentes modalidades terapêuticas. Elas devem ser prestadas presencialmente em um raio máximo de 60 quilômetros do município de sua residência. A divisão dos lotes por paciente, portanto, revela-se necessária e adequada, pois possibilita que uma mesma empresa especializada — preferencialmente localizada na cidade do paciente ou na região — possa executar integralmente todas as terapias prescritas, evitando fragmentações desnecessárias entre múltiplos prestadores e garantindo continuidade, integralidade e melhor acompanhamento clínico. Ademais, o parcelamento por paciente amplia a participação de clínicas locais, reduz custos com deslocamentos, otimiza a logística da prestação do serviço e aumenta a qualidade do atendimento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

5.2 Assim, a presente contratação será dividida em **5 (cinco) lotes, sendo 3 (três) deles com múltiplos itens cada e 2 (dois) deles com item único**.

6 SUSTENTABILIDADE



6.1 A prestação dos serviços terapêuticos objeto desta contratação não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade de natureza intelectual e assistencial realizada em ambiente clínico. Contudo, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto nos artigos 361 a 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis, compatíveis com a natureza da atividade:

1. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; visto que a contratação de clínica especializada fomenta o emprego de profissionais de saúde na região de residência do paciente. Isso contribui para o desenvolvimento econômico local e reduz deslocamentos, o que também beneficia o meio ambiente de forma indireta.
2. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; considerando que as Clínicas de saúde estão sujeitas às normas sanitárias da ANVISA. A exigência garante que os produtos de higienização utilizados não prejudiquem o meio ambiente nem a saúde de pacientes e profissionais, sendo obrigatórios produtos devidamente regularizados e seguros;
3. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Justifica-se que Serviços terapêuticos, mesmo que não invasivos, exigem que os profissionais adotem práticas seguras no atendimento (ex: uso de máscaras, jalecos, luvas, quando necessário). Isso garante segurança ocupacional e cumprimento da legislação trabalhista e sanitária.
4. que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; visto que A geração de resíduos em clínicas de saúde (como materiais de limpeza, descartáveis, papel contaminado) exige tratamento adequado. As normas da ABNT garantem que esses resíduos sejam corretamente acondicionados e descartados, reduzindo impactos ambientais.
5. que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA. A RDC 222/2018 regula a segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados em serviços de saúde. A exigência de seu cumprimento assegura que materiais contaminantes não sejam descartados de forma irregular, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

• **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Os Lotes 2; 3; 4 e 5 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 O Lote 1 será destinado à ampla concorrência, afastando-se a aplicação do art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº



123/2006, tendo em vista que o valor estimado do referido lote ultrapassa o teto legal de R\$ 80.000,00 para contratação exclusiva de ME/EPP. Afasta-se, igualmente, a aplicação de cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de bens ou serviços de natureza divisível, considerando que as terapias contratadas possuem caráter individualizado, especializado e contínuo, sendo a fragmentação da execução impraticável e potencialmente prejudicial à continuidade terapêutica e à qualidade da assistência. Ademais, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, circunstância verificada no presente caso, que envolve prestação de serviços terapêuticos especializados destinados ao cumprimento de determinações judiciais, demandando integralidade, homogeneidade e continuidade na execução por um mesmo fornecedor.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O atendimento deverá ocorrer na sede da contratada, a qual deverá estar localizada em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência de cada paciente, quais sejam: Lote 1 Engenheiro Beltrão PR; Lote 2 Peabiru PR; Lote 3 Peabiru PR; Lote 4 Araruna PR e Lote 5 Goioerê PR, conforme descrito e justificado no item 1.2.5 a 1.2.5.4 deste Termo de Referência.

9.1.2.1 A estrutura física deverá atender aos requisitos legais e normativos da respectiva categoria profissional e estar regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária e conselhos de classe.

9.1.2.2 O Horário de atendimento deverá ser compatível com a necessidade do paciente, considerando turnos matutino, vespertino ou noturno, inclusive sábados, se necessário, conforme prescrição terapêutica e decisão judicial.

9.1.2.3 A prestação dos serviços será acompanhada pela Regional de Saúde responsável, com base em:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



- Comprovação de comparecimento do paciente (listas de presença ou relatórios de atendimento assinados);
- Emissão de relatórios técnicos periódicos por profissional habilitado;
- Cumprimento do número de sessões autorizadas;
- Avaliação da regularidade e qualidade dos atendimentos.

9.1.2.4 O prestador dos serviços deverá respeitar as seguintes normas específicas atrelada ao objeto:

- a) Legislação sanitária vigente, especialmente no que diz respeito ao funcionamento de estabelecimentos de saúde (Resolução RDC nº 50/2002 – ANVISA, e demais normas locais da Vigilância Sanitária);
- b) Normas técnicas e éticas do respectivo conselho profissional (ex.: Conselho Federal de Psicologia – CFP; Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, entre outros);
- c) Código de Ética profissional dos profissionais envolvidos;
- d) Resoluções e normativas do SUS relacionadas à atenção especializada e terapias assistenciais;
- e) Decisões judiciais relacionadas ao atendimento do(s) paciente(s), conforme determinado pela autoridade judicial competente;
- f) Normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à proteção de dados sensíveis dos pacientes;

9.1.2.5 A empresa contratada deverá possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional da área de atuação (exemplo: Conselho Regional de Psicologia, Conselho Regional de Fonoaudiologia, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), que ateste a habilitação legal para atuação;

9.1.2.6 Os profissionais devem possuir formação superior reconhecida e registro ativo no respectivo Conselho Regional (CRP, CREFITO, CFO, etc.).

9.1.2.7 Cada paciente deverá ter um Plano Terapêutico Individualizado (PTI), elaborado pelo profissional responsável, com metas, periodicidade e técnicas a serem aplicadas.

9.1.2.8 O contratado deverá apresentar relatórios periódicos sobre o progresso dos pacientes, com indicadores qualitativos e quantitativos para acompanhamento da contratante;

9.1.2.9 Equipamentos e materiais terapêuticos devem estar adequados às técnicas utilizadas e em conformidade com normas sanitárias.

9.1.2.10 O contratado deve garantir a continuidade dos atendimentos agendados, respeitando horários pactuados, com aviso prévio em caso de cancelamento.

9.1.2.11 O contratado deve apresentar plano para substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, garantindo que o atendimento ao paciente não seja prejudicado.

- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



- Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica ao presente certame.
- **Soluções de mercado:** A escolha da contratação direta de clínica especializada fundamenta-se na ausência de oferta equivalente no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de residência do paciente e na necessidade de assegurar tratamento contínuo, próximo da residência, conforme determinado judicialmente. A solução contratual adotada – execução por clínica especializada – garante a prestação do serviço por profissionais com formação adequada, registro nos respectivos conselhos de classe e capacitação na abordagem terapêutica prescrita, assegurando a qualidade assistencial e a integralidade do cuidado. Além disso, o modelo proposto contempla exigências técnicas como: elaboração de plano terapêutico individual, emissão periódica de relatórios mensais com evolução clínica, cronograma de atendimentos e controle de frequência, permitindo o acompanhamento e a fiscalização efetiva pela Administração.

9.2 Além dos pontos acima, o contratado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de



identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites



permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por



telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência. Dos mesmos constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.22 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.22.1 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.

10.1.22.2 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar glosa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.23 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.23.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.23.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.

10.1.24 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

- Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.



10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;

10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo à contratadas meios adequados de comunicação institucional e tempestiva.



11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Trata-se de prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

1. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de controle da execução contratual.
3. A contratada deverá:
 1. Informar número do processo judicial na nota fiscal;
 2. Apresentar relatório mensal como condição para o faturamento.

• DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

13.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 01/06/2026.

13.3 O reajuste deverá ser **solicitado pelo Contratado** mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 1. definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.
 2. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.
2. Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;
3. A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
4. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

5. O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falta.



6. Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	O serviço deverá seguir o cronograma previamente pactuado com o responsável pelo paciente e informado à contratante até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo os dias e horários das sessões realizadas.
Objetivo:	Garantir a regularidade do atendimento terapêutico e o cumprimento da carga horária contratada, assegurando previsibilidade e continuidade do tratamento.

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	As sessões deverão ser realizadas por profissionais com formação superior e capacitação específica, conforme requisitos técnicos.
Forma de entrega	Anexação de documentos comprobatórios e assinatura nos relatórios mensais com número do registro no conselho de classe.
Objetivo:	Assegurar que os atendimentos sejam conduzidos por profissionais habilitados e qualificados, garantindo segurança técnica, legalidade e qualidade assistencial.

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato:	A carga horária mínima de sessões por semana deve ser cumprida, salvo ausência justificada do paciente.
Forma de entrega	Controle semanal do total de sessões realizadas x previstas.
Objetivo:	Evitar prestação parcial do serviço contratado, garantindo o alcance do plano terapêutico.

Indicador 4	Cumprimento da carga horária semanal contratada
Previsão no Contrato:	Envio até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações completas previstas no TR.
Forma de entrega	Documento eletrônico assinado, enviado para o e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir o acompanhamento gerencial e clínico dos



	atendimentos pela contratante, além de subsidiar o processamento do faturamento e a transparência da execução contratual.
--	---

Indicador 5	Cumprimento do fluxo de comunicação contratual
Previsão no Contrato:	Comunicação tempestiva de ocorrências relevantes (ausência de profissionais, faltas de pacientes, necessidade de substituição, etc.)
Forma de entrega	Registro formal via e-mail institucional
Objetivo:	Assegurar fluidez na gestão contratual, permitir resposta rápida e prevenir falhas graves na execução

7. A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regul arização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento
2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias
3	Não entrega dos relatórios	-2 pontos por	Assegurar controle,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

	mensais no prazo estabelecido	ocorrência	transparência e pontualidade na prestação de contas
4	Omissão de informações sobre faltas ou ausência de sessões	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Descumprimento do fluxo de comunicação contratual (item 7 do TR)	- 1 ponto por ocorrência	Garantir resposta rápida a eventos críticos, evitar falhas graves e permitir a gestão tempestiva do contrato
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação técnica

8. Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%



<70 pontos	80%
------------	-----

9. As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

10. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Não será aplicado o procedimento de vistoria para esta aquisição visto que os serviços serão executados nas dependências da contratada, a qual irá disponibilizar o local e materiais/equipamentos necessários para a execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 8163
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.04

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Data de elaboração: Curitiba, 09 de Fevereiro de 2026

Data da última atualização: Curitiba, 09 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência com base nas informações fornecidas pela unidade demandante:

(assinado eletronicamente)

Luana Lottermann

Administradora

Divisão de Planejamento de Contratações

CGOV/DAD/SESA

Débora Tazinasso de Oliveira

Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações

CGOV/DAD/SESA

Ciência e ratificação da unidade demandante:

(assinado eletronicamente)

Luana de Santana Leite

Residente Técnico em Administração

SCRACA/11ªRS

Maria Claudia Poliseli Klein

Chefe da SCRACA da 11ª Regional de Saúde



Cristiane Michalski Gradella
Diretora da 11ª Regional de Saúde
ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3



(três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = &\frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade de características e quantidades a comprovação de prestação de serviços continuados nas áreas assistenciais de saúde correspondentes ao objeto do lote pretendido, em quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) em relação à quantidade anual de serviços exigida para os itens dos respectivos lotes.

1.5.2.1 Indicar registro da Empresa e responsáveis técnicos conforme abaixo:

Lote	Item	Objeto	Conselho Exercício Profissional requerido	Especial
1	1	Serviços de Fonoaudiologia Método terapêutico: Tratamento TEA.	Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)	
1	2	Serviços de Psicomotricidade	Conselho profissional correspondente (CREFITO, CRP, conforme o profissional)	
1	3	Serviços de Psicologia / Terapia	Conselho Regional de Psicologia (CRP)	
1	4	Serviços de Terapia Ocupacional (TEA) Método terapêutico: Tratamento TEA	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	
2	1	Serviços de Terapia Ocupacional Método terapêutico: Tratamento TEA	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	
2	2	Serviços de Psicomotricidade	Conselho profissional correspondente (CREFITO, CRP, conforme o profissional).	
2	3	Serviços de Psicopedagogia Método terapêutico: Tratamento TEA	Não se aplica	
2	4	Serviços de Psicologia método ABA Método terapêutico: Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com aplicação de técnicas baseadas em evidências para tratamento de transtornos do desenvolvimento, especialmente em crianças com TEA	Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Curso reconhecido ou certificação específica em ABA



3	1	Serviços de Psicoterapia ABA Método terapêutico: Análise do Comportamento Aplicada (ABA), com aplicação de técnicas baseadas em evidências para tratamento de transtornos do desenvolvimento, especialmente em crianças com TEA.	Conselho Regional de Psicologia (CRP)	curso reconhecido ou certificação específica em ABA
3	2	Serviços de Psicopedagogia Método terapêutico: Tratamento TEA.	Não se aplica	
3	3	Serviços de Terapia Ocupacional Método terapêutico: Tratamento TEA.	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	
3	4	Serviços de Fonoterapia Método terapêutico: Tratamento TEA.	Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)	
3	5	Serviços de Fonoaudiologia Método terapêutico: Tratamento TEA	Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)	
3	6	Serviços de Fisioterapia Método terapêutico: Tratamento TEA.	Conselho Regional de Fisioterapia	
3	7	Serviços de Psicologia/ Terapia	Conselho Regional de Psicologia (CRP)	
4	1	Tratamento De Fonoterapia Com Método Sena Em Cabine Método Terapêutico: Sessão de Fonoterapia SENA em cabine	Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	
5	1	Estimulação Neuroauditiva Fonoaudiológica em Cabina Acústica Método Terapêutico: Sessão de Fonoterapia em Cabine	Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	

1.5.3 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.9.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835 Ano: 2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços continuados de **Terapias diversas, em decorrência de decisão judicial (processos nº 0000360-91.2025.8.16.0080; 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132).**

Município de Residência do paciente: Engenheiro Beltrão/ PR

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Fonoaudiologia Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967	Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicomotricidade Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899	Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 3	Serviços de Psicologia / Terapia Cód. GMS: 0605.72629 Cód. CATSERV: 12572	Sessão	600 sessões	R\$	R\$
Item 4	Serviços de Terapia Ocupacional (TEA) Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Sessão	120 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Terapia Ocupacional Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicomotricidade Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899	Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 3	Serviços de Psicopedagogia Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490	Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 4	Serviços de Psicologia método ABA Cód. GMS: 0604.85668 Cód. CATSERV: 12572	Sessão	180 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Araruna/PR

Lote 3	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Psicoterapia método ABA Cód. GMS: 0604.85668 Cód. CATSERV: 30119	Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicopedagogia Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490	Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 3	Serviços de Terapia Ocupacional Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968	Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item	Serviços de	Sessão	60 sessões		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

Lote 3	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
4	Fonoterapia Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5959			R\$	R\$
Item 5	Serviços de Fonoaudiologia Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967	Unidade	60 sessões	R\$	R\$
Item 6	Serviços de Fisioterapia Cód. GMS: 0601.54771 Cód. CATSERV: 5568	Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 7	Serviços de Psicologia Cód. GMS: 0605.72629 Cód. CATSERV: 12572	Sessão	60 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Lote 4	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Tratamento De Fonoterapia Com Método Sena Em Cabine Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697	Sessão	60 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Goioerê/PR

Lote 5	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Estimulação Neuroauditiva Fonoaudiológica em Cabina Acústica	Sessão	60 sessões	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Lote 5	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
	Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697				

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 835/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11ª REGIONAL DE SAÚDE – LOTE 01

Local de Prestação dos Serviços: O município de **Engenheiro Beltrão/ PR** deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.

Responsáveis pelo Recebimento:

Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella

CPF: 023.037.859-52 - Função: Diretora da 11ª RS

Gestor substituto: Luiz Giorge Lopes Pequito

CPF: 531.199.759-15 - Função: Chefe DVADR/11ª RS

Fiscal principal: Crislaine Raquel Ruppenthal Mantovani

CPF: 021.393.069-29 - Função: Administradora SCRACA/11ª RS

Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes

CPF: 982.791.229-15 - Função: Chefe DVAGS/11ªRS

Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br, luiz.pequito@sesa.pr.gov.br,
crislaine.mantovani@sesa.pr.gov.br, gracekelly@sesa.pr.gov.br,

Horário de Funcionamento: O atendimento será realizado conforme cronograma mensal acordado com o responsável, dentro do horário de segunda a sexta (08h às 18h) e sábado (08h às 12h).

11ª REGIONAL DE SAÚDE – LOTE 02

Local de Prestação dos Serviços: O município de **Peabiru/PR** deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.

Responsáveis pelo Recebimento:

Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella

CPF: 023.037.859-52 - Função: Diretora da 11ª RS

Gestor substituto: Luiz Giorge Lopes Pequito

CPF: 531.199.759-15 - Função: Chefe DVADR/11ª RS

Fiscal principal: Crislaine Raquel Ruppenthal Mantovani

CPF: 021.393.069-29 - Função: Administradora SCRACA/11ª RS

Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes

CPF: 982.791.229-15 - Função: Chefe DVAGS/11ªRS

Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br, luiz.pequito@sesa.pr.gov.br,
crislaine.mantovani@sesa.pr.gov.br, gracekelly@sesa.pr.gov.br,

Horário de Funcionamento: O atendimento será realizado conforme cronograma mensal acordado com o responsável, dentro do horário de segunda a sexta (08h às 18h) e sábado (08h às 12h).

11ª REGIONAL DE SAÚDE – LOTE 03

Local de Prestação dos Serviços: O município de **Araruna/PR** deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.

Responsáveis pelo Recebimento:

Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella

CPF: 023.037.859-52 - Função: Diretora da 11ª RS

Gestor substituto: Luiz Gorge Lopes Pequito

CPF: 531.199.759-15 - Função: Chefe DVADR/11ª RS

Fiscal principal: Crislaine Raquel Ruppenthal Mantovani

CPF: 021.393.069-29 - Função: Administradora SCRACA/11ª RS

Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes

CPF: 982.791.229-15 - Função: Chefe DVAGS/11ªRS

Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br, luiz.pequito@sesa.pr.gov.br,
crislaine.mantovani@sesa.pr.gov.br, gracekelly@sesa.pr.gov.br,

Horário de Funcionamento: O atendimento será realizado conforme cronograma mensal acordado com o responsável, dentro do horário de segunda a sexta (08h às 18h) e sábado (08h às 12h).

11ª REGIONAL DE SAÚDE – LOTE 04

Local de Prestação dos Serviços: O município de **Peabiru/PR** deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do pa-

ciente.

Responsáveis pelo Recebimento:

Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella

CPF: 023.037.859-52 - Função: Diretora da 11ª RS

Gestor substituto: Luiz Giorge Lopes Pequito

CPF: 531.199.759-15 - Função: Chefe DVADR/11ª RS

Fiscal principal: Crislaine Raquel Ruppenthal Mantovani

CPF: 021.393.069-29 - Função: Administradora SCRACA/11ª RS

Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes

CPF: 982.791.229-15 - Função: Chefe DVAGS/11ªRS

Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br, luiz.pequito@sesa.pr.gov.br,
crislaine.mantovani@sesa.pr.gov.br, gracekelly@sesa.pr.gov.br,

Horário de Funcionamento: O atendimento será realizado conforme cronograma mensal acordado com o responsável, dentro do horário de segunda a sexta (08h às 18h) e sábado (08h às 12h).

11ª REGIONAL DE SAÚDE – LOTE 05

Local de Prestação dos Serviços: O município de **Goioerê/PR** deverá estar localizado em um raio máximo de 60 (sessenta) quilômetros do município de residência do paciente.

Responsáveis pelo Recebimento:

Gestor principal: Cristiane Michalski Gradella

CPF: 023.037.859-52 - Função: Diretora da 11ª RS

Gestor substituto: Luiz Giorge Lopes Pequito

CPF: 531.199.759-15 - Função: Chefe DVADR/11ª RS

Fiscal principal: Crislaine Raquel Ruppenthal Mantovani

CPF: 021.393.069-29 - Função: Administradora SCRACA/11ª RS

Fiscal substituto: Grace Kelly Luersen Mendes

CPF: 982.791.229-15 - Função: Chefe DVAGS/11ªRS

Telefone: cristiane.gradella@sesa.pr.gov.br, luiz.pequito@sesa.pr.gov.br,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 25.234.430-6 – Pregão Eletrônico nº 835/2026 – EDITAL (página 68d)

crislaine.mantovani@sesa.pr.gov.br, gracekelly@sesa.pr.gov.br,

Horário de Funcionamento: O atendimento será realizado conforme cronograma mensal acordado com o responsável, dentro do horário de segunda a sexta (08h às 18h) e sábado (08h às 12h).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 835/2026 (protocolo n.º 25.234.430-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO:

1.1 Prestação de serviços continuados de Terapias diversas, em decorrência de decisão judicial (processos nº 0000360-91.2025.8.16.0080; 0006815-41.2025.8.16.0058 e 0000923-26.2025.8.16.0132), conforme descrito no Termo de Referência.

Município de Residência do paciente: Engenheiro Beltrão/ PR

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Fonoaudiologia Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967		Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicomotricidade Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899		Sessão	120 sessões	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 3	Serviços de Psicologia / Terapia Cód. GMS: 0605.72629 Cód. CATSERV: 12572		Sessão	600 sessões	R\$	R\$
Item 4	Serviços de Terapia Ocupacional (TEA) Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968		Sessão	120 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Terapia Ocupacional Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968		Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicomotricidade Cód. GMS: 0605.83767 Cód. CATSERV: 18899		Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 3	Serviços de Psicopedagogia Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490		Sessão	120 sessões	R\$	R\$
Item 4	Serviços de Psicologia método ABA Cód. GMS: 0604.85668 Cód. CATSERV: 12572		Sessão	180 sessões	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.

Município de Residência do paciente: Araruna/PR

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Serviços de Psicoterapia método ABA Cód. GMS: 0604.85668 Cód. CATSERV: 30119		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 2	Serviços de Psicopedagogia Cód. GMS: 0605.55998 Cód. CATSERV: 15490		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 3	Serviços de Terapia Ocupacional Cód. GMS: 0605.55999 Cód. CATSERV: 19968		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 4	Serviços de Fonoterapia Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5959		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 5	Serviços de Fonoaudiologia Cód. GMS: 0605.86058 Cód. CATSERV: 5967		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 6	Serviços de Fisioterapia Cód. GMS: 0601.54771 Cód. CATSERV: 5568		Sessão	60 sessões	R\$	R\$
Item 7	Serviços de Psicologia Cód. GMS: 0605.72629 Cód. CATSERV: 12572		Sessão	60 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Peabiru/PR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitári o	Valor Total
Item 1	Tratamento De Fonoterapia Com Método Sena Em Cabine Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697		Sessão	60 sessões	R\$	R\$

Município de Residência do paciente: Goioerê/PR

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor Unitári o	Valor Total
Item 1	Estimulação Neuroauditiva Fonoaudiológica em Cabina Acústica Cód. GMS: 0605.56001 Cód. CATSERV: 5697		Sessão	60 sessões	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 835/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.234.430-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 01/06/2026.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



4.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até **30 (trinta dias)** antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

4.8 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 O serviço terá início em no máximo **07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **03 (três) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do



recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: 3390.9104

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de **XXXX** podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.1 A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.

8.1.2 A Administração poderá extinguir o contrato quando, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC;

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na

nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de controle da execução contratual.

9.8 A contratada deverá:

9.8.1 Informar número do processo judicial na nota fiscal;

9.8.2 Apresentar relatório mensal como condição para o faturamento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação; **ou para a qualificação na contratação direta;**

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do



Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.19.1 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

10.1.19.2 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.19.3 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.19.4 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.19.5 que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme disposto na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

10.1.20 Estabelecer e manter fluxo de comunicação formal com a contratante, especialmente nos seguintes casos:

10.1.20.1 Comunicar de imediato à fiscalização do contrato qualquer ocorrência de descumprimento contratual, como ausência de profissional, falhas na execução dos serviços, atrasos, não conformidades ou qualquer situação que comprometa a regularidade do atendimento, apresentando manifestação e proposta de solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.20.2 Informar previamente à contratante, por escrito, a substituição de qualquer profissional vinculado à prestação dos serviços, apresentando documentação



comprobatória da habilitação técnica do substituto (registro profissional, certificados, currículo), sendo vedada a substituição sem validação prévia da contratante, salvo nos casos de urgência justificada, em que a comunicação posterior deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.20.3 Submeter à aprovação da contratante qualquer proposta de readequação terapêutica, seja para alteração de frequência, tipo de atendimento, suspensão, prorrogação ou outros ajustes, mediante justificativa técnica. Nos casos em que tal readequação impactar os limites fixados pela decisão judicial que originou o contrato, a contratante avaliará o encaminhamento à assessoria jurídica para eventual manifestação nos autos;

10.1.20.4 Realizar todas as comunicações formais por e-mail institucional da contratante, devidamente indicado no início da vigência contratual. Quando se tratar de situações urgentes, o contato poderá ocorrer por telefone funcional previamente fornecido, devendo ser formalizado posteriormente por escrito;

10.1.20.5 Encaminhar todas as solicitações, documentos e justificativas à fiscalização do contrato, e manter diálogo técnico com a unidade demandante exclusivamente nos limites estabelecidos neste contrato e na decisão judicial que fundamenta a contratação;

10.1.20.6 Disponibilizar relatório terapêutico inicial e mensal contendo objetivos clínicos, metas mensuráveis, estratégias terapêuticas, informações do paciente e descrição das atividades realizadas, evolução clínica, e demais requisitos solicitados para o preenchimento de relatórios constantes nas especificações técnicas do termo de referência.

10.1.21 Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, conforme os requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, incluindo registro em conselho de classe competente e certificados específicos exigidos para a execução do serviço contratado.

10.1.22 Verificada a inexecução por ausência de profissional habilitado, a fiscalização do contrato notificará formalmente a contratada, concedendo prazo para substituição do profissional inadequado ou não habilitado.

10.1.21.1 Na hipótese de impossibilidade de substituição imediata, a contratada deverá apresentar plano emergencial, que poderá incluir o deslocamento temporário de profissional de região adjacente ou outra medida operacional compatível, sem prejuízo da continuidade da assistência, até resolução definitiva, inclusive por determinação judicial.

10.1.22.2 A inobservância da presente cláusula poderá ensejar glosa proporcional, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.1.23 Prestar os serviços exclusivamente no(s) endereço(s) previamente indicado(s) e autorizado(s) pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência e nos documentos contratuais.

10.1.23.1 É vedada a alteração do local de prestação dos serviços sem prévia e expressa autorização da Contratante. A alteração de endereço sem autorização será considerada descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.23.2 A fim de garantir a regularidade e a segurança da prestação dos serviços, a Administração poderá realizar vistoria documental prévia e exigirá que os locais estejam georreferenciados no processo de contratação.



10.1.24 Constatado o atendimento em local não autorizado ou inadequado, a Contratante poderá:

- A) Suspender o pagamento das faturas referentes aos serviços prestados no local irregular, até a devida regularização;
- b) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato, inclusive advertência, multa e, se for o caso, rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.1.25 O Fiscal do Contrato será o responsável por verificar a conformidade da prestação dos serviços com os endereços autorizados, podendo emitir relatórios e notificações para subsidiar as decisões da Administração.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Informar formalmente à contratada, no início da vigência contratual, os dados de contato dos gestores responsáveis e do fiscal do contrato designado, aos quais a contratada deverá se reportar para:

10.2.11.1 comunicar qualquer ocorrência que possa configurar descumprimento contratual;



10.2.11.2 informar ausência de profissionais ou de pacientes;

10.2.11.3 solicitar autorização para substituição de profissionais;

10.2.11.4 esclarecer dúvidas relativas à execução contratual.

10.2.12 A contratante deverá manter os contatos atualizados durante toda a vigência do contrato, garantindo à contratadas meios adequados de comunicação institucional e tempestiva.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

II - **11.1** Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo



superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração em caso de perda do objeto da ação judicial que deu origem ao procedimento de contratação ou em caso de reversão da medida judicial que embasou o procedimento de contratação

13.3.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

16.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

16.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

16.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta



ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;
16.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

16.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

16.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	O serviço deverá seguir o cronograma previamente pactuado com o responsável pelo paciente e informado à contratante até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo os dias e horários das sessões realizadas.

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	As sessões deverão ser realizadas por profissionais com formação superior e capacitação específica, conforme requisitos técnicos.
Forma de entrega	Anexação de documentos comprobatórios e assinatura nos relatórios mensais com número do registro no conselho de classe.

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato:	A carga horária mínima de sessões por semana deve ser cumprida, salvo ausência justificada do paciente.
Forma de entrega	Controle semanal do total de sessões realizadas x previstas.

Indicador 4	Cumprimento da carga horária semanal contratada
Previsão no Contrato:	Envio até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações completas previstas no TR.
Forma de entrega	Documento eletrônico assinado, enviado para o e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir o acompanhamento gerencial e clínico dos atendimentos pela contratante, além de subsidiar o



	processamento do faturamento e a transparência da execução contratual.
--	--

Indicador 5	Cumprimento do fluxo de comunicação contratual
Previsão no Contrato:	Comunicação tempestiva de ocorrências relevantes (ausência de profissionais, faltas de pacientes, necessidade de substituição, etc.)
Forma de entrega	Registro formal via e-mail institucional
Objetivo:	Assegurar fluidez na gestão contratual, permitir resposta rápida e prevenir falhas graves na execução

16.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação das tabelas abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento
2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



3	Não entrega dos relatórios mensais no prazo estabelecido	-2 pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
4	Omissão de informações sobre faltas ou ausência de sessões	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Descumprimento do fluxo de comunicação contratual (item 7 do TR)	- 1 ponto por ocorrência	Garantir resposta rápida a eventos críticos, evitar falhas graves e permitir a gestão tempestiva do contrato
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação o técnica



16.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

16.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

16.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados



peçoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados peçoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados peçoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados peçoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **835/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE_835_2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 23/07/2026 10:58.

Inserido ao protocolo **25.234.430-6** por: **Karin Stopinski** em: 23/07/2026 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: